



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**



CONTRATO N.º 008/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde o Município – SESAU, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.341.359/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG nº 5.117.862-12, CPF sob o nº 500.868.715-87, devidamente autorizada por Ato de Delegação do Senhor Prefeito do Município de Alagoinhas, conforme Decreto s/n publicado no Diário Oficial do Município, de 04/02/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS**, CNPJ nº 13.341.359/0001-74, CNES 2519895, situada na Rua A, nº. 101, Parque Regente, bairro Jardim Petrolar, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social pela Presidente Sr.^a **NELITA DOS SANTOS PINHEIRO**, Psicóloga, portadora do documento de identidade nº 00.445.493-69 SSP/BA, CPF nº 056.463.835-87 doravante denominada **CONTRATADA**, em face do constante no Processo Administrativo nº 10311/2019, e com base nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e nas disposições constantes na Portaria Nº1124 de 19/09/2016 que habilita a Associação Pestalozzi de Alagoinhas como Centro Especializado em Reabilitação tipo III (Reabilitações Auditivas, Intelectual e Física), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação do Centro Especializado em Reabilitação Helena Antipoff da Associação Pestalozzi de Alagoinhas – CER III, para atendimento às pessoas com deficiências auditiva, física, intelectual, concessão de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e meios auxiliares de locomoção na abrangência da Região de Saúde Alagoinhas e Ribeira do Pombal, na forma de Plano Operativo (PO), Anexo I.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, de acordo com o Plano Operativo discriminado no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. O acesso a instituição se faz pela Atenção Básica à Saúde.
- II. O encaminhamento e atendimento a clientela, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência, e que quando regulados também devem ser referenciados pelas Centrais de Regulação Municipais.
- III. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato.
- IV. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, excetuadas as situações de excepcionalidade indicadas pela Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

[Handwritten signature]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- V. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
- VI. Observância integral às normas e aos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.
- VII. Estabelecimento de metas e indicadores para as atividades de saúde decorrentes desse Contrato, conforme Plano Operativo – PO (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

I. Atenção à Saúde e Participação nas Políticas Prioritárias do SUS:

O elenco das ações abaixo relacionadas será aplicado considerando-se a realidade institucional da CONTRATADA e as necessidades loco-regional definido pelo gestor.

- a) Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, conforme Plano Operativo – PO (Anexo I);
- b) Inserção da CONTRATADA na rede do Sistema Único de Saúde – SUS, com definição clara do perfil assistencial e da missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contra referência, como garantia de acesso à atenção integral à saúde;
- c) Compromisso em relação aos ajustes necessários no que se refere à oferta e à demanda de serviços da CONTRATADA;
- d) Organização da atenção orientada pela Política Nacional de Humanização;
- e) Elaboração de protocolos clínicos, técnico-assistenciais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS;
- f) Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção, entre os diferentes serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, independentemente do nível de complexidade;
- g) Promover educação permanente de recursos humanos.

II. Gestão do Contrato – Metas Físicas e de Qualidade:

Os aspectos centrais da gestão e dos mecanismos de gerenciamento e acompanhamento das metas físicas e de qualidade acordadas, devem conter:

- a) Ações adotadas para democratização da gestão que favoreçam seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, humanismo, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;
- b) Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam à horizontalização da gestão, à qualificação gerencial e ao enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação do usuário;
- c) Ações que garantam a continuidade da oferta de serviços de atenção à saúde;
- d) Garantia da aplicação integral na instituição dos recursos financeiros de custeio provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- e) Fornecimento regular e Obrigatório ao gestor, conforme cronograma, de dados para atualização dos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde, do Município de Alagoinhas;
- f) Mecanismos de acompanhamento e avaliação, com definição de indicadores integrados ao presente Contrato, conforme Plano Operativo – PO (Anexo I).

[Assinatura manuscrita]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o cumprimento do objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo e as legislações supramencionadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, devendo para tanto o PO ser revisado a cada nova prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Do Eixo de Assistência

- I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos.
- III. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IV. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- V. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- VI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Plano Operativo (PO);
- VII. Conceder OPME e meios auxiliares de locomoção aos usuários com indicação técnica comprovada pelo corpo clínico da instituição conforme FPO anexada ao Plano Operativo.
- VIII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- IX. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- X. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- XI. Atender o paciente do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- XII. Esclarecer ao paciente do Sistema Único de Saúde – SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e respeitar sua decisão ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XIII. Fornecer ao paciente relatório de referência e contra referência, quando necessário.

Do Eixo de Gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;

- I. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- II. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- III. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- V. Dispor de estrutura física adequada ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitando a legislação específica;
- VI. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- VIII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- IX. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- X. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas, utilizando material apropriado e dispondo de infraestrutura e equipe profissional necessária à sua execução;
- XI. Assistir de forma abrangente à clientela que demande à Unidade espontaneamente, sem exclusões;
- XII. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando, a qualquer momento, a CONTRATANTE e aos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados);
- XIII. Manter os locais de atendimento suficientemente supridos de material e pessoal, e assegurar a qualidade dos serviços contratados utilizando equipamentos e adotando métodos diagnósticos e terapêuticos adequados à prestação dos serviços dentro dos padrões técnicos vigentes;
- XIV. Organizar os prontuários dos pacientes e manter serviços de documentação e arquivos atualizados;
- XV. Somente permitir a participação de estudantes/estagiários na prestação de serviços sob a permanente e direta supervisão de um profissional responsável pela assistência, realizando-se o estágio mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a CONTRATADA, com intervenção obrigatória da instituição de ensino frequentada pelo estagiário e de acordo com a legislação disciplinadora da matéria;
- XVI. Afixar, em local de boa visibilidade, o aviso de que a unidade de saúde presta serviços aos usuários do SUS/BA, contendo a marca símbolo do Sistema Único de Saúde – SUS e especificando a gratuidade do atendimento;
- XVII. Apresentar ao Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- XVIII. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- XIX. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato;
- XX. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- XXI. Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- XXII. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
- XXIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste Contrato, assim como observar as legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos serviços;
- XXIV. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XXV. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XXVI. Garantir que os funcionários cumpram as normas dos Conselhos de Classe, a exemplo do Conselho Regional de Medicina (CRM), Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e outros oficializados;
- XXVII. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, trimestralmente, até o 5º dia útil do último mês em referência, as informações referentes à atividade realizada contidas no Boletim de Produção Ambulatorial (BPA).
- XXVIII. Realizar ampla pesquisa de preços visando garantir melhores condições na aquisição de OPME e meios auxiliares de locomoção, que serão fornecidos aos usuários, cumprindo a fiscalização do quanto disposto neste item à Comissão de Avaliação.

Do Eixo de Avaliação

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar, por meio do acesso da Auditoria/SUS/Alagoinhas, o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do Município;
- V. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Quanto à regulação da assistência à saúde, a CONTRATADA compromete-se a:

- a) Estabelecer os fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual, de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e/ou Comissão Intergestores Regional (CIR);
- b) Seguir as normas, fluxos e protocolos definidos pelo Complexo Regulador;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

- I. Disponibilizar os recursos mensais necessários à prestação do serviço contratualizado.
- II. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados por meio da equipe de Auditoria/SUS/Alagoinhas e Comissão formada por cinco membros nomeados através de decreto.
- III. Estabelecer mecanismos de controle das ações e serviços de saúde prestados pela CONTRATADA.
- IV. Analisar os relatórios elaborados quadrimestralmente, pela CONTRATADA, comparando-se as metas do Plano Operativo, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.
- V. A CONTRATANTE aumentará o repasse de verbas de que trata este contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor, dentro dos limites legais, de forma justificada;
- VI. A CONTRATANTE, por meio da Comissão de fiscalização nomeada, se reunirá com a CONTRATADA para definir os instrumentos de avaliação.

Parágrafo único. No que tange ao controle e acompanhamento compete a CONTRATANTE:

- I. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme instrumentos previamente apresentados e de conhecimento da CONTRATADA
- II. Alimentar todos os sistemas de informações que tenham ligação direta com a execução do presente objeto.
- III. Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DO PLANO OPERATIVO (PO)

O Plano Operativo (PO), Aprovado pela Comissão Intergestores Regional de Alagoinhas e Ribeira do Pombal é o instrumento definidor da eficácia e das metas deste Contrato.

§ 1º. O Plano Operativo (PO) contém:

- I. Descrição de todas as ações e serviços objeto deste Contrato.
- II. Definição da capacidade instalada da CONTRATADA.
- III. Quantificação das metas físicas de usuários, atendimentos ambulatoriais, e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.
- IV. Indicação das metas de qualidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

V. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão ambulatorial, em especial aquelas referentes:

- a) À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política nacional de Humanização
- b) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- c) Ao incremento de ações de garantia de acesso do paciente usuário, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- d) Ao funcionamento adequado dos comitês/comissões institucionais;
- e) A elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

§ 2º. O Plano Operativo terá a mesma validade deste contrato, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as necessidades operacionais, e concordância entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE e os gestores do Sistema Único de Saúde – SUS fiscalizarão, por meio de profissionais, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado; bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE e aos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

§ 2º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da CONTRATANTE e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

§ 3º. Qualquer alteração ou modificação, sem justa causa, que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Da Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação de Contratos

A execução do presente Contrato será monitorada por Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação de Contratos constituída e publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão Municipal supracitada todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

§ 2º. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias de avaliação do Sistema de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Contrato importa no repasse anual de **R\$ 3.523.280,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)**. Sendo o montante distribuído mensalmente da seguinte forma:

- R\$ 201.606,00 (duzentos e um mil seiscentos e seis reais) para custeio de serviços do CERIII;
- R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil) para concessão de OPME e meios auxiliares de locomoção conforme FPO, sendo que a destinação desse valor, será feito da seguinte forma:
 - a) R\$40.000,00 (quarenta mil) para OPM de usuários com deficiência física;
 - b) 42.000,00 (quarenta e dois mil) para concessão de aparelhos auditivo;
 - c) R\$ 10.000,00 (dez mil) para concessão de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção usuários ostomizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, será efetuado pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde.

Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Município de Alagoinhas, para que o gestor efetue o pagamento.

§ 1º. O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório das metas quantitativas de atendimentos (BPA) realizados mensalmente e será realizado mediante depósito em conta bancária.

§ 2º. A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA pelos **SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS**, na forma do Plano Operativo.

§ 3º. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos no Plano Operativo de forma não combinada entre as partes, as transferências fixas para custeio deverão ser suspensas até que o episódio seja esclarecido pela Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento municipal, repassados pelo Ministério da Saúde, discriminados nos seguintes termos:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	1231	33.90.39	014

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência ou imprudência ou imperícia praticadas por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no ordenamento jurídico, notadamente as referidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 a seguir descritas:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2 As multas serão aplicadas por descumprimento no montante de 0,1% sobre o valor do contrato, até um limite de 10%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes serão encaminhadas à deliberação da CIR de Alagoins e Ribeira do Pombal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

§ 1º. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seus acompanhantes qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

§ 2º. É vedada a cobrança a qualquer título à pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por qualquer cobrança indevida, procedida por seus empregados ou prepostos, realizada em suas dependências em razão da execução deste Contrato.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

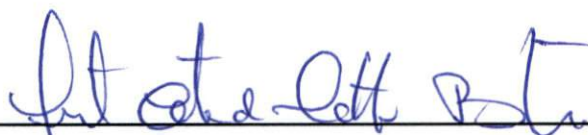
Fica eleito o foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos, perante as testemunhas abaixo que também os subscrevem.

Alagoinhas/BA, 10 de fevereiro de 2020.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


NELITA DOS SANTOS PINHEIRO
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 01709426519

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 86089739529





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
PLANO OPERATIVO – PO
CONTRATO Nº 008/2020

1 - DADOS CADASTRAIS						
IDENTIFICAÇÃO ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS				CNPJ 13.341.359/0001-74		CNES 2519895
NOME DE FANTASIA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS						
RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALAGOINHAS						
Endereço Rua A, nº. 101, Parque Regente			Bairro Jardim Petrolar		CEP 48.030-670	
Cidade Alagoinhas			UF BA			
TELEFONE (75) 3421-7105		FAX (75) 3422-1455		Email pestalozzi-alag@ig.com.br		
Conta corrente 00003478-8	Agência 0065	Operação 0063	DV 8	Banco Caixa Econômica	Cidade Alagoinhas	
Nome do responsável: Nelita dos Santos Pinheiro				C P F 056.463.835-87		
C.I./Órgão Expedidor 00.445.493-69 SSP/BA		Data Expedição 04/12/2017		Cargo Presidente	Telefone: 75-99969-6169	
Endereço: Rua Conselheiro Saraiva, s/nº, Centro		Cidade: Alagoinhas		UF BA	CEP 48.010-020	
Dados adicionais: Concessão de Filantropia / Portaria CEBAS nº 119, publicada no Diário Oficial da União em 02/12/2015.						
CONSIDERAÇÕES GERAIS O presente Plano Operativo tem o objetivo de estabelecer as metas quantitativas e qualitativas, bem como os compromissos a serem cumpridos pela Associação Pestalozzi de Alagoinhas, para que a mesma faça jus ao recebimento dos recursos financeiros do Contrato, no período de vigência do contrato, e ainda estabelecer a programação financeira relativa ao pagamento da produção de serviços.						
CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO						
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A Associação Pestalozzi de Alagoinhas, entidade filantrópica, sem fins lucrativos foi criada em 1982 da coragem e iniciativa de duas mães que tem filhos com deficiências e que para assisti-los levavam a uma escola especial em outra cidade. Sentindo não só o seu problema, mas também das outras pessoas com deficiências e de suas famílias, estas duas mães viram a necessidade de uma entidade em Alagoinhas para atender essa clientela. Fizeram, portanto uma pesquisa e cadastraram 120 crianças e adolescentes com deficiências e em situação de marginalidade. Isso serviu de estímulo e elas partiram com muito sacrifício e dedicação para a fundação da entidade a qual funcionava em imóvel alugado entre os anos de 1984 a 1991. No ano de 1991, o então prefeito do município doou um terreno, daí em diante iniciou uma jornada em prol da construção da sede própria. Contando sempre com o apoio da comunidade local, do poder público e de diversos parceiros a sede foi construída e hoje oferece a sociedade serviços nas áreas de educação, saúde e assistência social. Compreende						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

a cidadania como participação sociocultural política, onde direitos e deveres são exercidos adotando diariamente atitudes de solidariedade, valorização do ser humano cooperação e repúdio as injustiças sociais, com o objetivo de oferecer as pessoas com deficiências tratamento, educação, ajustamento e aceitação social independente de suas limitações intelectuais, motoras e de comunicação. Essas crianças e adolescentes necessitavam de assistência diferenciada, em ambiente especializado com acompanhamento de equipe multidisciplinar, através de programas educativos, psicológicos permitindo a superação de barreiras afetivas e sociais que dificultam as relações.

A referida Associação tem como objetivo oferecer as pessoas com deficiência, tratamento, educação, ajustamento e aceitação social de crianças, adolescentes e adultos que por suas limitações intelectuais, motoras, comunicação, auditivos e aptidões diversificadas necessitam de assistência diferenciada, em ambiente especializado com acompanhamento de uma equipe multidisciplinar. Atua como prestadora de serviço do município de Alagoinhas, na área da saúde, desde 2002 e conta com uma infraestrutura que atende aos requisitos legais e sanitários.

A implantação do Centro Especializado em Reabilitação tipo III contou com a aprovação das Comissões Intergestores Regional (CIR) de Alagoinhas e de Ribeira do Pombal para atendimento as deficiências auditiva, física e intelectual na abrangência de toda a macro Nordeste.

Ressalta-se, também, que a partir da declaração da emergência em Saúde Pública de importância nacional (ESPIN) por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil (Decreto nº 1.813/2015) e em articulação com o Núcleo Regional de Saúde Nordeste e as Secretarias Municipais de Saúde da Região, esta Unidade passa a prestar atenção integral às crianças com microcefalia oriunda de municípios da Região de Saúde Nordeste, sendo que, atualmente, existem 13 (treze) crianças em acompanhamento realizado pela equipe multiprofissional nesta Unidade.

Salienta-se que o CER III Helena Antipoff atende, exclusivamente, aos usuários do SUS encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação da Região de Saúde Nordeste. A estrutura atual atende as normas vigentes de acessibilidade a edificações, espaço e mobiliário.

Além disso, a Unidade mantém as ações e atividades relacionadas ao atendimento de grupos (usuários, reuniões de equipe, familiares e oficinas terapêuticas).

Assim, considerando a importância social das ações e serviços já oferecidos na área da saúde pela Associação Pestalozzi de Alagoinhas na Região bem como a sua habilitação pelo Ministério da Saúde, justifica-se a renovação deste Convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas para que o Centro Especializado em Reabilitação (CER) tipo III possa continuar atender as deficiências auditiva, física e intelectual na abrangência da Região de Saúde Nordeste.

¹ Relação de municípios Região de Saúde de Alagoinhas: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramarí, Cardeal da Silva, Catu, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambuê, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Ouricangas, Pedrão, Rio Real e Sátiro Dias.

¹ Relação de municípios Região de Saúde de Ribeira do Pombal: Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Fátima, Heliópolis, Nova Soure, Novo Triunfo, Olindina, Paripiranga, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal e Sítio do Quinto.

COMPROMISSOS GERAIS

- Dedicar ao SUS 100% da totalidade de seus atendimentos nas áreas de reabilitação física, auditiva e intelectual.

-Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação ou pesquisa, exceto nos casos que houver o consentimento por escrito dos mesmos.

- Atender, exclusivamente, aos usuários do SUS encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação da Região de Saúde Nordeste, a partir de estabelecimentos de normas, procedimentos e fluxos construídos e pactuados pela CIR das Regiões de Alagoinhas e Ribeira do Pombal.

-Manter-se como espaço de referência de cuidado e proteção para as pessoas com deficiência, familiares e acompanhantes nos processos de reabilitação/habilitação.

-Adotar e manter padronização visual da unidade, conforme orientação do Ministério da Saúde.

-Manter sempre atualizado o prontuário médico do usuário e manter arquivo médico ativo pelo prazo de 10 anos. Priorizar o atendimento as pessoas com microcefalia e outros sinais e sintomas de Síndrome da infecção congênita pelo vírus Zika de toda a macrorregião Nordeste.

[Assinatura]





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

-Proporcionar atenção integral e contínua às pessoas com deficiências auditiva, física e intelectual, garantindo a construção do Projeto Terapêutico Singular centrado na autonomia e construído de forma interdisciplinar com a participação direta dos usuários do SUS, profissionais e familiares.

-Informar mensalmente à central de regulação de Alagoinhas a agenda dos profissionais e o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de agendamento das demandas referidas pelas unidades de saúde de toda a Macrorregião de Saúde Nordeste.

-Realizar ações de apoio matricial por meio da educação permanente em saúde na área de reabilitação/habilitação de sua competência para os profissionais que atuam no NASF ou na Rede de Atenção à Saúde da Região Nordeste, em parceria com o Núcleo Regional de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde da Região.

-Diagnosticar e avaliar a funcionalidade da deficiência de cada usuário por meio da equipe de profissionais médicos e técnicos.

-Atender individual, integrado e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas.

- Oferecer atividades diversificadas como oficinas terapêuticas e grupos com temáticas afins para seus usuários e/ou familiares.

-Realizar terapia de estimulação precoce permitindo às crianças de 0 a 3 anos, receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento.

-Reavaliar periodicamente o projeto terapêutico singular (PTS), demonstrando com clareza a evolução e as propostas terapêuticas de pequeno, médio e longo prazo.

-Orientar os cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes de colaboração no processo de inclusão social e continuidade do cuidado através de: consulta médica, consulta de enfermagem, terapias individuais, terapias em grupo e entrevista social, ampliando a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional.

-Garantir a efetividade do Grupo de Trabalho em Humanização, a fim de intervir na melhoria dos processos laborais e na qualidade da produção de saúde para todos.

-Contratação de serviços de Terceiros – Pessoa Física necessárias a manutenção e ao bom funcionamento da Unidade, considerando aquelas descritas e autorizadas no Anexo II da Portaria do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13 de setembro de 2002, incluindo o pagamento do salário e encargos trabalhistas dos recursos humanos que atuam na Unidade em consonância com a equipe descrita no documento denominado "Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual" do Ministério da Saúde.

-Contratação de serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica necessárias a manutenção e ao bom funcionamento da Unidade, considerando aquelas descritas e autorizadas no Anexo III da Portaria do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13 de setembro de 2002, inclusive aquelas destinadas a efetivação das ações de educação permanente em saúde destinadas aos trabalhadores da referida Unidade bem como aqueles oriundos os 33 (trinta e três) municípios da Região de Saúde Nordeste.

-Reparos e reforma da estrutura física da Unidade necessária para o seu bom funcionamento, considerando as normas de execução descrita na Portaria do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13 de setembro de 2002.

-Aquisição de materiais de consumo necessários a manutenção e ao bom funcionamento da Unidade,



13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

considerando aquelas descritas e autorizadas no Anexo I da Portaria do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13 de setembro de 2002

-Manter, no mínimo, o quadro de profissionais com a equipe mínima descrita como obrigatória no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

-Enviar mensalmente a SESAU a produção da unidade no SAI (Sistema de Informações Ambulatoriais).

- Conceder órteses e próteses, materiais especiais (OPM) e meios auxiliares de locomoção.

-Todos os procedimentos pactuados neste plano serão detalhados na FPO anexada ao processo, podendo sofrer modificação de acordo com a necessidade de ambas as partes; mediante justificativa da área técnica competente e disponibilidade de recursos financeiros.

-Sendo esta unidade habilitada e por hora contratada para complementariedade do SUS/BA fica, obrigatoriamente, determinado a necessidade do cumprimento integral de todas as Normatizações Ministeriais, Estaduais e Municipais vigentes de prestação de Serviço de Saúde, chamando atenção para o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e do Humaniza SUS.

METAS FÍSICAS – (DESTINAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AO SUS)

-Os objetivos e características descritas neste tópico abrangem os parâmetros de atendimento conforme o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

-De acordo com sua capacidade operacional, distribuídos nos subgrupos indicados a seguir, a Associação Pestalozzi de Alagoinhas deverá realizar consultas especializadas e procedimentos de média complexidade, conforme os quantitativos mínimos no Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e a Planilha de Programação Físico Orçamentária (FPO):

Tipo de Reabilitação	Quantidade de usuários /Mês atendidos
	Mínimo
Auditiva	150 usuários/mês
Física	200 usuários/mês
Intelectual	200 usuários/mês
Total	550 usuários/mês

PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA (FPO)

- Todos os valores de procedimentos descritos representam a média executada em um ano pelo Centro Especializado em Reabilitação da Associação Pestalozzi de Alagoinhas.

- Na planilha referente a concessões, por não haver série histórica na instituição, estão com o valor de 1

REPASSE DO RECURSO

O repasse será efetuado mensalmente após a apresentação do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) referente a competência anterior à Diretoria de Planejamento da SESAU e será realizado mediante depósito em conta bancária.

METAS QUALITATIVAS - PARTE VARIÁVEL

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

A avaliação das metas qualitativas será realizado pela equipe de auditoria da SESAU e Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação de Contratos

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

META (OBJETIVOS)	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (ATIVIDADE – AÇÕES)	MEIOS DE VERIFICAÇÃO (INDICADORES)	DURAÇÃO		RESULTADO ESPERADO
				INÍCIO	TÉRMINO	
1- Proporcionar o acesso a 3.000 procedimentos para usuários SUS, pessoas com deficiência nas modalidades reabilitação /habilitação, Auditiva, Física e Intelectual.	Garantir mensalmente o acesso aos procedimentos para usuários atendidos na Instituição nas modalidades de reabilitação.	Viabilizar consultas e atendimentos médicos, profissionais de nível superior.	Relatório do BPA	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	80% dos procedimentos realizados
Elaborar o Projeto terapêutico singular com participação de 400 usuários SUS, profissionais e familiares.	Construção do PTS de forma interdisciplinar com participação inicial na Avaliação global	Construção do PTS baseado nos objetivos terapêuticos descritos pelos técnicos, familiares e usuários, no período delimitado a depender da proposta terapêutica.	Prontuários dos usuários.	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	90% na participação da família na reabilitação dos usuários.
Promover ações de apoio matricial por meio de educação permanente	Garantir ações matricial, em saúde para profissionais que atuam na macrorregião de saúde nordeste.	Viabilizar duas ações realizadas pela equipe de técnicos de nível superior do CER para profissionais que atuam na macrorregião.	Frequência e relatório das ações matricial.	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	80% da rede matriciada
Apresentar na CIR de Alagoins e Ribeira do Pombal, pautas	Garantir a realização de uma apresentação anual	Solicitação de Pauta de Reunião na CIR de Alagoins e Ribeira do Pombal.	Atas das reuniões.	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	100% de participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

contendo ações detalhadas das atividades realizadas e a produção ambulatorial anual.	contendo a descrições da ações, atividades realizadas e a produção.					
Elaborar o termo de consentimento com a autorização para realização dos processos terapêuticos, autorização de uso de imagem e ciência das normas e rotinas institucionais	Garantir informações aos usuários sobre as intervenções a serem realizadas, autorização de imagens e ciência das normas e rotinas institucionais, com assinatura do consentimento livre e esclarecido do paciente/responsável legal e do profissional que prestou as informações.	Assinatura do termo no momento da admissão na unidade	Visita in loco com avaliação documental em prontuário e entrevista com usuários	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	90% dos termos de consentimento assinados
Realização de Reformas e Reparos na estrutura física da unidade.	Manutenção e conservação da unidade para garantir a qualidade dos serviços ofertados	Serviços de manutenção da unidade	Relatórios e fotografias dos serviços realizados e da estrutura física	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	Unidade com estrutura adequada para atendimento aos usuários.
Prestação de serviços ao público atendido serviços de terceiros Pessoa física e jurídica	Manutenção da infraestrutura e serviços necessários para uma melhor qualidade da assistência.	Aquisição de materiais de consumo necessários para as terapias de reabilitação. - Pagamentos de salários,	Boletim de produção ambulatorial. Relação de pagamentos.	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	Melhor qualidade da assistência aos usuários



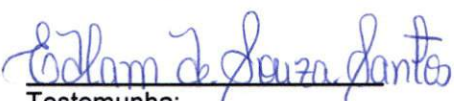


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	Prestação de Serviços essenciais à manutenção e o bom funcionamento da instituição.	encargos sociais e prestadores de serviço. - Aquisição de passagens e ajuda de custo necessários para as atividades	Relatórios técnicos e prontuário do usuário. Relatórios sobre os deslocamentos e Comprovantes de pagamento			
Conceder OPME e meios auxiliares de locomoção aos usuários com indicação técnica comprovada pelo corpo clínico da instituição conforme FPO anexada ao Plano Operativo.	Garantir aos usuários assistidos no CERIII OPME e meios auxiliares de locomoção promovendo oportunidades de inserção as Atividades de Vida Diária e independência funcional.	-Avaliar a necessidade individual e real do usuário. -Orientar o uso e/ou encaminhar para empresas prestadoras de serviços de concessão	Formulário de recebimento das OPME e meios auxiliares de locomoção devidamente assinado pelo usuário ou responsável.	Fevereiro/2020	Fevereiro/2021	80% de concessão de OPME e meios auxiliares de locomoção.

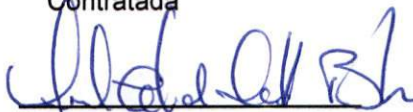
Alagoinhas/BA, 10 de fevereiro de 2020.


Maria Rosania de Souza Rabelo
Contratante


Testemunha:

CPF: 016.243.905-95


Nelita dos Santos Pinheiro
Contratada


Testemunha:

CPF: 01709426519



EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020 - OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA. CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ DE LACERDA FILHO-ME, CNPJ: 07.033.182/0001-46. VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.189,00 (Duzentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/02/2020 a 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 008/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Associação Pestalozzi de Alagoinhas - CNPJ nº. 13.341.359/0001-74 - Procedimento Licitatório: Inexigibilidade 003/2020 - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação do Centro Especializado em Reabilitação Helena Antipoff da Associação Pestalozzi de Alagoinhas - CER III, para atendimento às pessoas com deficiências auditiva, física, intelectual, concessão de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e meios auxiliares de locomoção na abrangência da Região de Saúde Alagoinhas e Ribeira do Pombal, na forma de Plano Operativo (PO), Anexo I - Valor: R\$ 3.523.280,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 10/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 039/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Artha Empreendimentos Comercio e Locações Eireli Epp - CNPJ nº. 28.515.824/0001-13 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos para estruturação das USF's Boa União e Riacho da Guia - proposta nº 11325.6980001180-15 (lote 08 deserto no PE 058/2019) e fracasso no PE 092/2019 do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) - Data de Assinatura: 17/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O Pregoeiro do Município de Anguera Estado da Bahia, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 04/2020 no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que em cumprimento ao item 2 subitem 2.1.2 do edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL 005/2020, aberto em 26 de fevereiro de 2020, tendo como vencedora da 1ª Etapa do certame para as categorias ÔNIBUS ESTRADA RURAL, ÔNIBUS ASFALTO, VAN - apenas para a linha 06, AUTOMÓVEL, ÔNIBUS ESTUDANTES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, a empresa JML TRANSPORTES LTDA está CONVOCADA para comparecer na data 06 de Março de 2020 no horário das 9:00 às 15:00 horas, se realizará para a vistoria dos veículos apresentados pela empresa vencedora acima mencionada, em conformidade com as descrições estabelecidas no edital. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (75) 3239 6500 ou via e-mail pma.licitacao@hotmail.com.

Anguera - BA, 3 de Março 2020.

ANTONIO ROQUE OLIVEIRA CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BAHIA, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 19 de março de 2020, às 14:00 horas, na Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, s/n, 2º andar, Centro, Arataca/Bahia, serão recebidas e abertas propostas relativas a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, tendo como objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE no MUN. DE ARATACA/BA. Poderão participar da licitação, as entidades que tiverem especialidades correspondentes e manifestarem interesse na participação deste certame. Maiores esclarecimentos serão fornecidos no setor de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Arataca- BA, 3 de março de 2020.

THAIRONE SAMPAIO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Repetição

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arataca/BA comunica aos interessados que fará realizar Pregão Presencial no dia 17 de março de 2020, às 09:30 horas, na Divisão de Licitações, situada na Prç. João Gonçalves de Queiroz, s/n, 2º andar, Centro, Arataca/Bahia, por menor preço por lote, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO, CONTRACEPTIVOS, INJETÁVEIS E MATERIAL HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATACA - BAHIA, quando serão recebidas as propostas e documentos de habilitação, nos termos do edital e seus anexos, que poderá ser adquirido no Diário Oficial do Município, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município.

Arataca-BA, 3 de março de 2020.

THAIRONE SAMPAIO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2020

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e correlatos para veículos e máquinas das secretarias municipais do Município de Baixa Grande/BA. Dia 16/03/2020 às 14 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020

Objeto: Eventual aquisição de materiais esportivos para manutenção das diversas secretarias do município de Baixa Grande. Dia 16/03/2020 às 09 h. Informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações das 08 e 12 hs.

Baixa Grande-BA, 3 de março de 2020.

MURILO TADEU DA SILVA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público a Tomada de Preços nº 005/2020 - obra de pavimentação asfáltica do Bairro Alto Alegre. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 19 de março de 2020 às 08:30 hs.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva torna público a Tomada de Preços nº 006/2020 - obra de pavimentação asfáltica do Povoado de São Jorge. Informações na Prefeitura - Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Abertura dia 19 de março de 2020 às 11:30 hs.

Barra da Estiva-BA, 3 de março de 2020.

VALDIR FREITAS SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020

O Município de Boninal - BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 16 de MARÇO de 2020 às 09h00min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item, para a contratação de serviços para lavagem e polimento de veículos das Secretarias Municipais para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia 16 de MARÇO de 2020 às 14h30min, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação dos serviços de hospedagens e fornecimento de refeições (café-da-manhã, almoço e jantar) de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Boninal-BA, conforme especificações mínimas constantes no anexo III. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.

Boninal - BA, 3 de março de 2020.

MANOEL L. GOMES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020 - SRP

O Pregoeiro realizará licitação em 16/03/2020 às 08h30m (horário de Brasília), Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 806461. Objeto: Contratação de empresa do ramo para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios dos tipos: secos, frios, frutas e legumes, necessários a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, para o ano de 2020, mediante a necessidade da contratante. Informações: Tel. (75) 3654-2158. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.brejoes.ba.io.org.br.

Brejoes - BA, 3 de março de 2020.

FELIPE DE JESUS MASCARENHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2020. Objeto: Pavimentação de diversas ruas deste município com a utilização concreto betuminoso usinado quente - CBUQ, conforme especificações do anexo I do edital. Com cessão pública a ser realizada em: 05/03/2020. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global, que foi declarada IMPUGNADA, uma vez que a comissão acatou o pedido de impugnação do referido edital. FICA A NOVA SESSÃO DE ABERTURA para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preço e da realizar-se-á no dia 19 de MARÇO de 2020, às 08:30h. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412.

Caculé, 3 de março de 2020.

HELDER PEREIRA PRATES

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2020

Objeto: Registrar Preços na contratação de empresa para prestar serviços gráficos na manutenção de diversos setores vinculados a esta prefeitura, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 16/03/2020. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Por Lote. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governdecacule.ba.gov.br. Fone: (77) 3455 - 1412.

Caculé, 3 de março de 2020.

HELDER PEREIRA PRATES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

OBJETO: Fornecimento de pisos Intertravados para pavimentação na Praça Jairo Pontes, neste Município. DATA: 16/03/2020. HORÁRIO: 08h00min. CRITÉRIO: Menor Preço Global. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetité-Ba. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Caetité-BA, 3 de março de 2020.

SUZETE IZABEL PEREIRA

Pregoeira





CONTRATOS

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 008/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Associação Pestalozzi de Alagoinhas – CNPJ n.º 13.341.359/0001-74 – Procedimento Licitatório: Inexigibilidade 003/2020 – Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação do Centro Especializado em Reabilitação Helena Antipoff da Associação Pestalozzi de Alagoinhas – CER III, para atendimento às pessoas com deficiências auditiva, física, intelectual, concessão de órteses, próteses, materiais especiais (OPME) e meios auxiliares de locomoção na abrangência da Região de Saúde Alagoinhas e Ribeira do Pombal, na forma de Plano Operativo (PO), Anexo I. – Valor: R\$ 3.523.280,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) – Data de Assinatura: 10/02/2020.

Contrato nº. 039/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Artha Empreendimentos Comercio e Locações Eireli Epp - CNPJ n.º 28.515.824/0001-13 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2020 – Objeto: fornecimento de 02 (dois) veículos para estruturação das USF's Boa União e Riacho da Guia – proposta nº 11325.6980001180-15 (lote 08 deserto no PE 058/2019) e fracasso no PE 092/2019 do município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) – Data de Assinatura: 17/02/2020.